**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**1. PREÂMBULO**

* 1. O Município de Marquinho, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ELIO BOLZON JUNIOR, em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal n°. 14.620, de 13 de julho de 2023 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de selecionar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades habitacionais no Município de Marquinho, Estado do Paraná, atendendo as normas do programa “Minha Casa Minha Vida” e da Caixa Econômica Federal.
  2. O recebimento do envelope, contendo a documentação de habilitação e a manifestação de interesse das empresas, dar-se-á nas dependências da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, neste Município, até as 09:00hs do dia 15 de março de 2024. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitação. A abertura ocorrerá no mesmo dias às 14:00hr, na sala de Licitações na Prefeitura de Marquinho no endereço acima citado.
  3. O Edital para conhecimento geral, encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município, no endereço acima mencionado, também poderá ser acessado no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br).

**2. DO OBJETO**

2.1 - Este Edital de Chamada Pública tem por objeto a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal (CEF) ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do “Minha Casa Minha Vida", em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município, nas condições e características a seguir descritas:

1. Dos imóveis objeto das matriculas sob nºs. 35.900 até 35.945 e matriculas 35.947 e 35948 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para execução estimada de 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais, todas as unidades deverão respeitar projeto padrão aprovado pela Caixa Econômica Federal.

2.2 – Caberá a Caixa Econômica Federal, após a realização desta Chamada Pública, a indicação de qual Faixa Habitacional será realizado o empreendimento.

2.3 - Deverá ser projetado e executado quando necessário, toda a infraestrutura do loteamento correspondente às seguintes obras: Pavimentação poliédrica e/ou asfáltica, rede de águas pluviais, meio fio com passeio, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgotamento sanitário.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 - A área disponível para execução do objeto é de propriedade do Município de Marquinho, onde em cada lote individualizado deverá ser construído 01 (uma) unidade habitacional, e somente serão aceitas propostas que contemplem essa disposição definida nos projetos.

3.2 - Os serviços de terraplanagem deixando o terreno em cota previamente estipulada, patamarização do terreno, abertura das ruas, licenciamento ambiental e a individualização dos terrenos, poderão ficar sob a responsabilidade do Município se este assim determinar.

3.3 - Todos os projetos necessários para a execução do empreendimento ficarão a cargo da empresa selecionada, inclusive os projetos de infraestrutura necessários.

3.4 - Observando o dispositivo do item 2.2, após a realização desta Chamada Pública, se a Caixa Econômica Federal optar pelo empreendimento na Faixa 2, deverá ser considerado que os terrenos de propriedade do Município serão alienados aos mutuários, pelo valor a ser fixado em lei específica, sendo este valor incluído juntamente com o financiamento aprovado pela instituição financeira.

3.5 - Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida.

3.6 - O valor das unidades deverá respeitar os limites do Programa Minha Casa Minha Vida vigentes na época da contratação, bem como os valores de avaliação da CEF.

3.7 - Nos custos para a construção das unidades habitacionais deverão estar incluídas as outras despesas inerentes ao programa, quais sejam: seguros, risco de engenharia, taxas da construtora recolhidas a instituição financeira ou a Caixa, despesas de legalização (registros dos contratos de financiamento e averbação das casas).

3.8 - No caso de a Caixa Econômica Federal optar pela Faixa 2 a empresa selecionada poderá habilitar o empreendimento no Programa Casa Fácil da COHAPAR para que os mutuários possam se valer dos benefícios do mesmo.

**4. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO**

4.1 - A empresa selecionada deverá protocolar junto à instituição financeira, em no máximo 90 (noventa e vinte) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, a proposta para pré análise e avaliação das unidades.

4.2 - A empresa selecionada deverá protocolar e dar ingresso ao projeto junto a instituição financeira, em no máximo 60 (sessenta) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, a proposta contendo a documentação para análise de viabilidade e contratação da operação de financiamento do projeto e/ou no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme as regras determinadas, bem como os projetos arquitetônicos, para análise e aprovação desta prefeitura.

4.3 - A empresa selecionada deverá dar atendimento quanto aos projetos das unidades habitacionais, junto à instituição financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de cancelamento da seleção.

4.4 – O prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses, a partir da autorização de início das obras.

4.5 - Findo os prazos estipulados nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios da Caixa Econômica Federal – CEF ou da instituição financeira indicada, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo o chamamento na ordem de classificação.

5.2 - A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste termo de referência, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

5.3 - A empresa que não atender às exigências desta Chamada Pública será desclassificada e excluída do processo de seleção.

5.4 - Não será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

5.5 - É vedada a participação na presente seleção a empresa:

5.5.1 - Cujo objeto do Contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;

5.5.2 - Subcontratadas e que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.5.3 - Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.5.4 - Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública, nos termos da instrução Normativa nº 37/2009, de 19 de novembro de 2009, do TCE - PR.

5.5.5 - Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, a empresa interessada deverá apresentar dentro de envelope, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no ANEXO II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:

**6.1.1 - Habilitação Jurídica**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.1.2.1 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

6.1.2.2 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página).

6.1.2.3- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**OBS:** Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é indispensável juntar ao processo documento impresso diretamente do site: [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br); ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.

6.1.2.4- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.

6.1.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**OBSERVAÇÕES:**

a) No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

**6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

6.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento e as Notas Explicativas. Ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

6.1.3.2 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

**6.1.4 - Qualificação Técnica**

6.1.4.1 - Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

6.1.4.2 - Comprovação da empresa licitante de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (no mínimo 6.000,00m2 e/ou 30 unidades residenciais executadas em um único acervo de conjunto habitacional de residências térreas) com o objeto da licitação (unidades habitacionais), através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obra atestado pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela.

6.1.4.3 - Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

6.1.4.4 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando instituição financeira – Caixa Economica Federal a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público, conforme ANEXO IV.

6.1.4.5 - Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.

6.1.4.6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

6.1.4.7 - Atestado de visita do local dos serviços conforme o ANEXO VI, expedido pelo licitador e/ou a Empresa que optar por não fazer a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO que tem ciência de todas as informações técnicas necessária para execução dos serviços.

6.1.4.8 - Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas no item 6.1.4.2, devendo ser o mesmo profissional que fez a visita técnica conforme o Atestado de Visita fornecido pelo Município.

6.1.4.8.1. No caso em que a empresa optar pela não realização da visita técnica a mesma deverá cumprir com as mesmas obrigações contidas no subitem acima (6.1.4.8.)

6.1.4.9 – A visita tecnica deverá ser feita impreterivelmente **até dia 14 de março de 2024** pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário desta prefeitura, estará a disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação.

6.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e Habilitação durante a vigência do contrato, conforme o ANEXO I.

6.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme o ANEXO I.

6.1.7 – Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:

a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armando feito no local;

b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;

c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

6.1.7.1 - Neste caso deverá ser comprovado pela empresa a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais.

6.1.8 – Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, Caixa Econômica Federal e da Prefeitura Municipal, conforme o ANEXO I.

6.2 - As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado, com a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR.**

**CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024**

**HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(Denominação da pessoa jurídica)**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15 de março de 2024 às 09:00 hrs**

6.3 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

**7. DA SELEÇÃO DA EMPRESA**

A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme item 6 deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:

7.1 - Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados que são obras classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela ou ainda que sejam atestados emitidos pela própria Caixa Econômica Federal:

a) Acervos cuja soma seja de até 6.000,00m2 - 00 (zero) pontos;

b) Acervos cuja soma seja de 6.000,01 m2 à 30.000,00m2 - 02 (dois) pontos;

c) Acervos cuja soma seja de 30.000,01 à 45.000,00m2 - 04 (quatro) pontos;

d) Acervos cuja soma seja de mais de 45.000,01m2 - 06 (seis) pontos.

7.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

7.2 - Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação

ISO/9001:

a) PBQP-H Nível A e certificação ISO/9001- 6 (seis) pontos;

b) Somente PBQP-H Nível A - 4 (quatro) pontos;

c) Somente PBQP-H Nível B - 3 (três) pontos;

d) Somente PBQP-H Nível C - 2 (dois) ponto.

e) Somente PBQP-H Nível D - 1 (um) ponto.

7.3 – Quanto ao sistema construtivo proposto:

a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armando feito no local – 2 pontos;

b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos – 4 pontos;

c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local – 8 pontos.

7.4 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III, desta Chamada Pública, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

7.5 - Transcorrido o prazo do item 7.4 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

**8. DO JULGAMENTO**

8.1 - No local, data, e horário designados no Preâmbulo deste edital para abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação dará início a sessão pública para abertura dos envelopes de Habilitação, identificando os representantes das empresas. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes. Os envelopes e documentos serão rubricados pelas empresas presentes e pela CPL. Todos os atos praticados na sessão serão lançados em ata.

8.2 - Serão inabilitadas as participantes que deixarem de atender quaisquer dos itens deste Edital.

8.3 - As empresas poderão se fazer representar na sessão pública por um Diretor, por um de seus Sócios, por um Procurador ou por um Representante credenciado por carta, conforme modelo do ANEXO V.

10.4 - Quando a empresa for representada por um Diretor ou por um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

8.5 - Quando a empresa for representada por Procurador deverá ser apresentada procuração no original ou cópia autenticada, assinada por Diretor ou por um de seus Sócios, acompanhado do Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

8.6 - No caso de Representante, a carta de credenciamento (ANEXO 03) poderá ser original ou cópia autenticada e assinada por Diretor ou por um dos Sócios da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

8.7 - Da reunião lavrar-se-á ata que deverá conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

8.8 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação, conforme item 7 (Da Seleção da Empresa).

8.9 - No caso de empate a seleção será pelo que possuir maior número de unidades contratadas e entregues no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida/Programa Casa Verde e Amarela. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração. Tal declaração deverá ser comprovada pelo licitador através de consultas a CEF/BB.

8.10 - Se persistir o empate no resultado da apuração dos itens 8.8 e 8.9, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado final do presente chamamento público, a documentação completa, por esta especificada, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

9.2 - Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 9.1, a CAIXA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

9. 3 – A contratação dependerá da aprovação, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dos projetos, documentos pertinentes, eventual adequação as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida e apresentação de garantia e, ainda, da atualização das informações exigidas na fase de chamamento público, visando a confirmar ou não a continuidade do cumprimento dos critérios dela constantes.

9.4 - Tratando-se de empreendimento a ser contratado pela CAIXA, as planilhas orçamentarias do empreendimento, os cronogramas físico e físico-financeiro deverão ser discutidos e detalhados em conjunto com a CAIXA.

9.5 - As Planilhas Orçamentarias a serem apresentadas a CAIXA deverão estar em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, contendo os valores unitários e totais, com base nos índices definidos pelo SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, devendo contemplar todas as etapas de execução, devidamente rubricadas e assinadas pelo engenheiro responsável técnico pela obra.

9.6 - Os preços a serem apresentados a CAIXA deverão incluir todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com projetos, sondagens, licenciamentos, seguros em geral, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras objeto do contrato, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo.

9.7 - Para efeito da definição do valor do empreendimento deverá ser respeitado o valor máximo da unidade definido pelo Programa Minha Casa Minha Vida, excluídos os custos relativos ao Trabalho Técnico Social e o valor do terreno.

9.8 - O prazo para a conclusão dos empreendimentos será de definido pela CAIXA.

9.9 - A contratação com a CAIXA, não caberá qualquer indenização por parte do Município.

9.10 - A seleção da empresa no presente procedimento não implica necessariamente a sua contratação pela CAIXA. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida.

9.11 - A participação da interessada implica a aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, das condições, das normas e dos regulamentos do Programa Minha Casa Minha Vida.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1 - A empresa que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, a aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Laranjeiras do Sul, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.2 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica.

10.1.2.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.2 - Na aplicação das sanções aqui previstas será garantida a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias uteis para as demais penalidades.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A seleção, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do programa de habitação adotado e/ou Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

11.2 - Os projetos do objeto desta Chamada Púbica estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, os projetos deverão ter recebido aprovação final, inclusive pelos demais órgãos competentes.

11.3 - Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

11.4 - Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas no Programa de Habitação de Interesse Social indicado e/ou no Programa Minha Casa Minha Vida.

11.5 - Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a Comissão Permanente de Licitações preencherá o devido Termo de Seleção, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à instituição financeira.

11.6 - O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse publico justificado até a data de seleção, sendo absolutamente vedado tal ato, sob qualquer hipótese, condição ou pretexto, após o projeto ter ingressado junto a instituição financeira que procederá a análise do projeto, controle, fiscalização de execução e liberação dos recursos para o financiamento do empreendimento, sob pena de ressarcimento de todos os investimentos ja despendidos pela empresa vencedora.

11.7 - A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado do sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.

11.8 – A empresa selecionada junto com a Prefeitura Municipal poderá em comum acordo, realizar parceria junto a Companhia de Habitação do Estado do Paraná – Cohapar para eventual participação desta no empreendimento.

**12. ANEXOS**

12.1 - Anexo I - Declaração Unificada;

12.2 - Anexo II – Manifestação de Interesse.

12.3 - Anexo III – Termo de Seleção.

12.4 - Anexo IV – Declaração Autorizando a Instituição Financeira a Fornecer Conceito de Análise de Risco de Crédito.

12.5 – Anexo V – Carta de Credenciamento/Termo de Renúncia.

12.6 – Anexo VI – Atestado de Vistorias dos Terrenos.

Marquinho, 05 de março de 2024.

**ELIO BOLZON JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo)**

À Comissão de Licitações

Município de Marquinho, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL e CNPJ:

ENDEREÇO:

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município.

5- Declaramos para os devidos fins que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na Letra............... (optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente):

a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armando feito no local;

b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;

c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

Neste caso deverá ser comprovado pela empresa ja ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais.

6- Declaramos que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal.

7- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

................................................................., ........, ................................... de 20xx.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO II**

**(MODELO)**

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Marquinho, Estado do Paraná

REFERENTE: Chamada Publica nº 001/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa denominada ..................................., inscrita através do CNPJ sob nº ......................., sediada a Rua ................................................, ............., na cidade de ........................., Estado do....................................., neste ato representado pelo senhor ............................................, inscrito no CPF sob nº........................... e RG nº. .................................., vem manifestar junto ao Município de Marquinho, Estado do Paraná, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Edital de Chamada Pública nº. nº 001/2024, no âmbito dos programas de habitação de interesse social e do Programa Minha Casa Minha Vida;

Declara que aceita as condições da Chamada Pública nº. nº 001/2024 e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 6 do presente Edital.

......................................., ........ de .......................... de 2021

(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO**

Aos de       de 2024, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Marquinho, localizada a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, neste Município, o Exmo Sr. Prefeito **ELIO BOLZON JUNIOR**, com fundamento na Lei Federal n° 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a esta, em face da classificação das propostas apresentadas na CHAMADA PÚBLICA nº /2024 por deliberação da Comissão de Licitação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica as empresas construtoras participes da presente seleção, conforme quadro abaixo.:

|  |  |
| --- | --- |
| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA CLASSIFICADA |
| 1ª |  |
| 2ª |  |
| 3ª |  |
| 4ª |  |
| 5ª |  |

**1 – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal (CEF) ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida", conforme Lei Federal n° 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a este, em terrenos determinados pertencentes ao Município.

1. Dos imóveis objeto das matriculas sob nºs. 35.900 até 35.945 e matriculas 35.947 e 35948 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para execução estimada de 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais, todas as unidades deverão respeitar projeto padrão aprovado pela Caixa Econômica Federal.

**2 – DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;

2.2 – A classificação das empresas construtoras participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes de cada programa ou do Programa Minha Casa Minha Vida.

2.3 - A empresa selecionada deverá apresentar ao respectivo Agente Financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação no ambito de cada operação, destinada a construção de habitações de interesse social.

2.4 – Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, onde sua desaprovação incorrerá no cancelamento da presente seleção.

2.5 – Findo os prazos estipulados nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Edital, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

2.6 – Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficiar o respectivo registro quando necessário.

2.7 – Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora selecionada junto a Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.

**3 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

3.1 – A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato em ambito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro.

**4 – SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL**

4.1 – Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamada Pública nº      /2024.

Marquinho,       de       de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ELIO BOLZON JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

À:

Comissão Permanente de Licitações

Município de Marquinho, Estado do Paraná

REFERENTE: Chamada Publica nº. nº 001/2024

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER

CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO

Pela presente declaração, empresa denominada ..................................., inscrita através do CNPJ sob nº ......................., sediada a Rua ................................................, ............., na cidade de ........................., Estado do ....................................., neste ato representado pelo senhor ............................................, inscrito no CPF sob nº ........................... e RG nº. .................................., AUTORIZA a Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal à informar ao Município de Marquinho - PR, para fins do processo de Chamada Pública n. nº 001/2024, qual o conceito (“*rating*”) de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

......................................., ........ de .......................... de 20xx

(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE RENUNCIA**

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Marquinho – Paraná

REFERENTE: Chamada Publica nº 001/2024

Pela presente, credenciamos o senhor ............................................, inscrito no CPF sob nº ........................... e RG nº. .................................., a participar do procedimento de Chamada Pública n° nº 001/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marquinho. Na qualidade de representante legal da empresa ......................................................................., declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

......................................., ........ de .......................... de 20xx

(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE VISTORIAS DOS TERRENOS**

REFERENTE: Chamada Publica nº 001/2024

Pela presente declaração, a empresa denominada ..................................., inscrita através do CNPJ sob nº ......................., sediada a Rua ................................................, ............., na cidade de ........................., Estado do ....................................., neste ato representado pelo senhor ............................................, inscrito no CPF sob nº .........................., RG nº. .................................., e CREA nº ...................... DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da Chamada Publica nº 001/2024, que VISTORIOU os terrenos descritos no edital, localizados nos locais abaixo descritos:

Dos imóveis objeto das matriculas sob nºs. 35.900 até 35.945 e matriculas 35.947 e 35948 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para execução estimada de 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais, de no mínimo 40,00m2 (quarenta metros quadrados) de área total; todas as unidades deverão possuir 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa.

Informando estar ciente de todas as condições em que se encontram.

.......................... de .............................. de 2024

.................................

CREA nº.

................................

CREA nº.